



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 50/2022

“Institui o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, no âmbito do Município de Natércia, MG, e estabelece outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher a ser celebrado no dia 09 de março, que deverá ser incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar nesta data:

I – ações destinadas a promover o conhecimento e importância da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – a difusão de informações sobre a violência contra a mulher;

III – a conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra os atos de violência contra a mulher;

IV – a divulgação de boas práticas de conscientização, prevenção e combate aos atos de violência contra a mulher;

V – a disseminação da importância da participação da comunidade nas ações de prevenção e enfrentamento aos atos de violência contra a mulher;

VI – a divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate à violência contra a mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

Luiz Antônio dos Reis - Presidente

Flávia Tamara do Vale Carvalho- Vice-Presidente

José Messias Jonas - Secretário